

PARECER No 1450/2001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 168/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa acrescentar parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 11.112/91 para dar ao Executivo a possibilidade de optar pela doação de mercadorias apreendidas em decorrência de comércio irregular ao Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - C.A.S.A. ou a entidades assistenciais cadastradas pela Prefeitura, na área de cada Regional, caso a realização de leilão se afigurar antieconômica.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho elaborou substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/11/01

Eliseu Gabriel - Presidente

Ítalo Cardoso - Relator

Milton Leite

Viviani Ferraz

Augusto Campos

Adriano Diogo

Ricardo Montoro

Bispo Atílio Francisco